



Serviço Público Federal  
Universidade Federal da Bahia  
FACULDADE DE ARQUITETURA



---

Endereço: Rua Caetano Moura, 121 - Federação – CEP:  
40.210-905 – Salvador / Bahia  
Telefone: (071) 3283-5884 Fax: (071) 3283-5881  
E-mail: [arqufba@ufba.br](mailto:arqufba@ufba.br)

## RESOLUÇÃO nº 01/2018

### **Aprova os Critérios Internos de Alteração de Regime de Trabalho**

A Congregação da **Faculdade de Arquitetura da Universidade Federal da Bahia**, nos uso das suas atribuições, e apoiada na deliberação extraída da Sessão Ordinária ocorrida no dia 16.01.2018,

#### **RESOLVE:**

**Art.1º.** – Considerando o objetivo estratégico de se atender, conjunta e combinadamente, aos interesses pedagógicos e administrativos, de garantir, no quadro docente da FAUFBA, a existência de docentes em regime TI, correspondente a quarenta horas semanais de trabalho sem dedicação exclusiva, de maneira a preservar a necessária vinculação entre as atividades acadêmicas e a experiência da prática profissional, conforme o disposto na Resolução Nº 04/97 do Conselho de Coordenação, no parágrafo único, do artigo 111, e no inciso I, do artigo 118, do Regimento Geral da UFBA, aprovar:

§ 1º. - Um percentual mínimo de 30% (trinta por cento) de professores em regime TI, e

§ 2º. - Uma apreciação, de caráter interno à FAUFBA, para se avaliar se o docente interessado em requerer a mudança do seu regime de trabalho, preenche os requisitos necessários e suficientes a habilitá-lo a encaminhar o processo à CPPD - Comissão Permanente de Pessoal Docente.

**Art.2º.** – A mudança de regime será de TP (20h) para TI (40h), de TI (40h) para o DE (Dedicação Exclusiva) e de DE (Dedicação Exclusiva) para TI (40h);

§ 1º. - Conforme o disposto no Parágrafo Primeiro, do artigo 124, do Regimento Geral da UFBA, só poderá pleitear a mudança o docente que faltar mais de cinco anos para a aposentadoria;



Serviço Público Federal  
Universidade Federal da Bahia  
FACULDADE DE ARQUITETURA



---

Endereço: Rua Caetano Moura, 121 - Federação – CEP:  
40.210-905 – Salvador / Bahia  
Telefone: (071) 3283-5884 Fax: (071) 3283-5881  
E-mail: [arqufba@ufba.br](mailto:arqufba@ufba.br)

§ 2º. - No caso de concessão para o regime de Dedicção Exclusiva, o solicitante deverá ter exercido, ao menos, um mandato completo de Cargo de Direção ou Função Gratificada, e

§ 3º. - A instrução do Processo de Solicitação será feita conforme as normas e disposições da CPPD.

**Art.3º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação no sítio eletrônico da Faculdade de Arquitetura da UFBA, revogadas as disposições em contrário.

Salvador, 28 de fevereiro de 2018

Naia Alban Suarez  
Diretora  
Presidente da Congregação